



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18362/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA: 22/08/2019 às 08h30min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **Hortência Ribeiro Nunes**, nomeada nos termos da **Portaria nº 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando a **“Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas sob medida, em tecido tipo gorgurinho e com “blackout” em tecido emborrachado”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o **Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas sob medida, em tecido tipo gorgurinho e com “blackout” em tecido emborrachado”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **prestação de serviços** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso



ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

3.1.2. atendam a todas as exigências deste edital;

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

3.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e

3.2.5. empresas reunidas em consórcio seja qual for sua constituição.

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917, fax nº (19)3965.1407 ou via e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br .

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o



faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

6.1.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

6.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002.

6.4. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”;
- ou,
- b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar certidão expedida pela



Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

7.5.2. A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Hortolândia - SP

Processo nº 18362/2018

Pregão nº 68/2019

Empresa: _____

B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Hortolândia – SP

Processo nº 18362/2018

Pregão nº 68/2019

Empresa: _____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:



a. Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b. O valor unitário e o valor total, de cada item, expresso em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores totais dos itens, facultando-se à Pregoeira a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.

8.2.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista e à qualificação econômica** em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará



desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. Regularidade Fiscal:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Regularidade Trabalhista:

8.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

8.3.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.5. Outros Documentos:

Todas as licitantes deverão apresentar:

8.3.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo



constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VIII).

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão.

9.1.2 A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

10– DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Hortência Ribeiro Nunes**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento o dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Senhora Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Senhora Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

10.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Senhora Pregoeira.

10.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.6. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Senhora Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

10.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de



vontade do representante da proponente.

10.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.7. A Senhora Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Senhora Pregoeira, sob pena de preclusão.



10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**.

10.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Declarada finda a etapa competitiva, a Senhora Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.12. A Senhora Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, a Senhora Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.17. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



10.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.18.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.18.2. Julgados os recursos, será homologado o certame.

10.19. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

10.20. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Senhora Pregoeira, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

11– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.2. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de nºs: 02.33.02.123650204.2050.3.3.90.39.00 – Ficha 409 e 02.33.01. 12361. 0204. 2050. 3.3.90.39.00 - Ficha 425.

12.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

13.1.1. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

13.4. Durante a execução contratual, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos:

13.4.1. Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços contratados;

13.4.2. Cópia dos cartões de ponto;

13.4.3. Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);

13.4.4. Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

13.4.5. Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;



13.4.6. Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

13.4.7. Documento comprovando cumprimento das NR's (no caso de empreiteira em especial a NR-18);

13.4.8. Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados.

13.5. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

14 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a licitante vencedora assine a Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante vencedora, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.3. À critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da licitante vencedora.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018 e demais normas pertinentes.

15.2. As licitantes, detentoras e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada



do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018., em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018.

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

15.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

15.5. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008 [alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018.](#)

15.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

16 - DA RESCISÃO DA ATA:

16.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do



futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

16.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

16.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" **do subitem 16.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

17.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.

17.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

17.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a



aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

17.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

18 - DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A - RELAÇÃO DE QUANTIDADE

ANEXO B - RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Hortolândia, 05 de agosto de 2019.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Do objeto:

Abertura de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas sob medida, em tecido tipo gorgurinho e com “blackout” em tecido emborrachado.

2. Justificativa:

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia tem trabalhado para oferecer estrutura adequada para as escolas municipais de forma a contribuir significativamente na aprendizagem e melhora das condições de trabalho. Neste sentido, faz-se necessária a confecção e instalação de cortinas nas secretarias das escolas, salas de aulas, auditórios, bibliotecas, salas de vídeo, bem como em demais espaços de prédios públicos desta municipalidade.

As cortinas em tecido tipo gorgurinho, serão confeccionadas e instaladas nas salas de aula quando houver necessidade de troca, por mau uso ou deterioramento pelo tempo de uso, com o objetivo de inibir a interferência do sol e diminuindo o calor excessivo no ambiente de sala de aula, proporcionando assim conforto para que os alunos tenham as melhores condições para acompanharem as aulas.

As cortinas com “blackout” em tecido emborrachado vêm sendo cada vez mais utilizado pela sua funcionalidade. Este modelo é capaz de bloquear até 98% da luminosidade, tendo um dever mais funcional do que decorativo onde a luminosidade atrapalha o local. Permite que você controle a luminosidade de acordo com o ambiente e a necessidade, como por exemplo:

- Evitar o reflexo das janelas nos computadores instalados nas salas onde são realizados serviços administrativos (secretaria e direção), facilitando assim os trabalhos desenvolvidos nestes setores.
- Garantir a privacidade na recepção de alunos, pais de alunos e demais atendimentos.
- Ajuda a proteger os móveis das secretarias da luz do sol, evitando assim o desgaste precoce do mobiliário escolar.

Neste sentido esta contratação visa atender o interesse público e o bem-estar dos alunos durante a sua permanência nas escolas, contribuindo em maior rendimento e desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Requer-se no presente a abertura de registro de preços neste tipo de atendimento, uma vez que, não há possibilidade de indicar precisamente o momento ou o local e as quantidades onde serão



necessários os serviços aqui indicados quando da substituição de cortinas, sobretudo em salas de aula.

3. Dos Serviços:

3.1. Deverão ser confeccionadas, sob medida:

3.2 5.000 metros quadrados de cortinas, sem emendas, furos, ou outros defeitos, em tecido tipo gorgurinho, 54%,±0,5% poliéster e 46%±0,5% algodão, estampa lisa, na cor marfim, acabadas na parte inferior em “barra dupla” de 20 cm no mínimo, entreteladas na parte superior, em no mínimo 10 cm, deverão possuir ilhoses que permitam a movimentação livre das cortinas pelo varão, distantes entre si em no máximo 13 cm lineares, varão em aço, com tubo com no mínimo 32 mm de diâmetro, revestido em epóxi ou em PVC, as cortinas deverão ser instaladas com a utilização de suportes alongados (mínimo de 10 cm) de madeira, não podendo haver vãos maiores do que 1,5 m entre os suportes, as cortinas deverão possuir comprimento com duas vezes, no mínimo, o comprimento do varão, devendo este possibilitar a cobertura de toda a área das janelas, somada a no mínimo 15 cm de cada um dos lados das mesmas, deverão ainda possuir altura suficiente para cobrir no mínimo, 10 cm acima e 20 cm abaixo da altura das janelas;

3.3 5.000 metros quadrados de cortinas, com “blackout” (com tecido emborrachado na mesma cor da cortina), sem emendas, furos, ou outros defeitos, em tecido tipo gorgurinho, 54%,±0,5% poliéster e 46%±0,5% algodão, estampa lisa, na cor marfim, acabadas na parte inferior em “barra dupla” de 20 cm no mínimo, entreteladas na parte superior, em no mínimo 10 cm, deverão possuir ilhoses que permitam a movimentação livre das cortinas pelo varão, distantes entre si em no máximo 13 cm lineares, varão em aço, com tubo com no mínimo 32 mm de diâmetro, revestido em epóxi ou em PVC, as cortinas deverão ser instaladas com a utilização de suportes alongados (mínimo de 10 cm) de madeira, não podendo haver vãos maiores do que 1,5 m entre os suportes, as cortinas deverão possuir comprimento com duas vezes, no mínimo, o comprimento do varão, devendo este possibilitar a cobertura de toda a área das janelas, somada a no mínimo 15 cm de cada um dos lados das mesmas, deverão ainda possuir altura suficiente para cobrir no mínimo, 10 cm acima e 20 cm abaixo da altura das janelas;

4. A quantidade estimada é de 5.000 metros quadrados de cortinas em tecido tipo gorgurinho e 5.000 metros quadrados com “blackout” em tecido emborrachado, que deverão ser instaladas nas unidades escolares (Anexo B), preferencialmente em dias úteis, de forma a não prejudicar o atendimento das unidades;

4.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas conforme modelo (Anexo A).

4.2. Certifica-se de que a definição dos itens são precisas, suficientes e claras, e não limitam a competição.

4.3. A licitante vencedora deverá agendar data e horário para instalações, com prazo mínimo de antecedência de 03 (três) dias úteis, em conformidade com o horário indicado pela direção da unidade escolar, não podendo alegar qualquer motivo de conveniência própria para a definição dos horários.



4.4. Se necessário deverão ser agendadas tantas datas quantas necessárias para a instalação das cortinas.

5. Do prazo de serviços

5.1 As ordens de serviços deverão ser executadas em 30 (trinta) dias corridos, a contar de recebimento da ordem de serviços;

6. Dos pagamentos

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

7. Dotação Orçamentária

Para o atendimento desta solicitação indicamos a dotação orçamentária abaixo:

02.33.02.123650204.2050.3.3.90.39.00 – Ficha 409 e

02.33.01. 12361. 0204. 2050. 3.3.90.39.00 - Ficha 425

8. Consórcio

Por se tratar de objeto de custo e execução de baixa complexidade e vulto, não será admitida a participação de empresa em consórcio.

9. Do Fiscal :

A fiscalização do contrato será feita pelo diretor (a) da unidade escolar, que terá a função de acompanhar as instalações e substituições das cortinas no local, subsidiando o gestor com as informações pertinentes aos serviços contratados.



ANEXO A

Item	QTDE.	Especificações	Valor M2	Valor Total
1	5000 m2	5.000 metros quadrados de cortinas, sem emendas, furos, ou outros defeitos, em tecido tipo gorgurinho, 54%,±0,5% poliéster e 46% ±0,5% algodão, estampa lisa, na cor marfim, acabadas na parte inferior em “barra dupla” de 20 cm no mínimo, entreteladas na parte superior, em no mínimo 10 cm, deverão possuir ilhoses que permitam a movimentação livre das cortinas pelo varão, distantes entre si em no máximo 13 cm lineares, varão em aço, com tubo com no mínimo 32 mm de diâmetro, revestido em epóxi ou em PVC, as cortinas deverão ser instaladas com a utilização de suportes alongados (mínimo de 10 cm) de madeira, não podendo haver vãos maiores do que 1,5 m entre os suportes, as cortinas deverão possuir comprimento com duas vezes, no mínimo, o comprimento do varão, devendo este possibilitar a cobertura de toda a área das janelas, somada a no mínimo 15 cm de cada um dos lados das mesmas, deverão ainda possuir altura suficiente para cobrir no mínimo, 10 cm acima e 20 cm abaixo da altura das janelas;		
2	5000 m2	5.000 metros quadrados de cortinas, com “blackout” (com tecido emborrachado na mesma cor da cortina), sem emendas, furos, ou outros defeitos, em tecido tipo gorgurinho, 54%,±0,5% poliéster e 46%±0,5% algodão, estampa lisa, na cor marfim, acabadas na parte inferior em “barra dupla” de 20 cm no mínimo, entreteladas na parte superior, em no mínimo 10 cm, deverão possuir ilhoses que permitam a movimentação livre das cortinas pelo varão, distantes entre si em no máximo 13 cm lineares, varão em aço, com tubo com no mínimo 32 mm de diâmetro, revestido em epóxi ou em PVC, as cortinas deverão ser instaladas com a utilização de suportes		



		<p>alongados (mínimo de 10 cm) de madeira, não podendo haver vãos maiores do que 1,5 m entre os suportes, as cortinas deverão possuir comprimento com duas vezes, no mínimo, o comprimento do varão, devendo este possibilitar a cobertura de toda a área das janelas, somada a no mínimo 15 cm de cada um dos lados das mesmas, deverão ainda possuir altura suficiente para cobrir no mínimo, 10 cm acima e 20 cm abaixo da altura das janelas;</p>		
--	--	---	--	--



ANEXO B

Unidades que deverão ser atendidas

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	DIRETOR
E.M.E.F. Armelinda E. da Silva	Av. João Coelho,10 - Jd. N. Senhora de Fátima CEP: 13.185-400 F. 3887-1635 / 3845-5929	Renata Ap. Padovani Cruz
E.M.E.F. Dona Ana José Bodini Januário	Avenida Santana, 999 - Jd. Amanda I- CEP: 13.188-000 F-3865-5684 / 3909-4515	José Luis Menegoro
E.M.E.F. Fernanda Grazielle R. Covre	Rua: João Gastaldi, 430 Jd. Adelaide - CEP: 13.185-344	Rita de Cássia T. M. Faria
E.M.E.F. Jd. Amanda I (CAIC)	Av. Graciliano Ramos, 698 - Jd. Amanda II CEP: 13.188-090 F-3897-6055 / 3897-0310 3865-3462/3897-5641	Wanda Maria C. Pascoalato
E.M.E.F. Tarsila do Amaral	Rua Visconde do Rio Branco, 160 - Jd. Amanda- CEP: 13.188-242 F-3865-1848 / 3865-2163	Maricilda de Oliveira M. M. dos Santos
E.M.E.F. Jd. Boa Esperança	Rua do Canario 14, n.400 - Jd. Boa Esperança CEP: 13.183-363 F-3909-9033 / 3909-9050	Maria Dirlene S. Silva
E.M.E.F. Salvador Zacharias P. Junior	Rua Adail Alves Silva, 525 Jd Novo Angulo - CEP; 13.185-157 F-3887-5070 /3897-4027/3819-6100	Helena da Costa Paulo
E.M.E.F. Jd. Nova Europa	Rua São Luis, 276 - Jd. Nova Europa - CEP; 13.184-860 F-3909-3883 / 3909-3722	Elis Regina da Silva Valim
E.M.E.F. Caio Fernando Gomes Pereira	Rua Aurora P. Tanachi, 995 - Jd. N. Sra Auxiliadora CEP: 13.187-000 F-3819-6093 / 3819-6057	Celia Regina Batista Santos
E.M.E.F. Jd. Jardim Primavera	Rua 20, n.350 - Jd. Boa Esperança - CEP: 13.183-369 F-3909-6800 / 3819-2444	Adriana Anali Barbosa Esteves
E.M.E.F. Dayla Cristina Souza de Amorim Antiga Jardim Santiago	Rua Salvador (Rua Projetada 4), 500 Jd. Santiago CEP: 13.185-000 F-3845-2260 / 3809-4472	Elizandra Mª Marinho de Souza
EMEF Nicolas Thiago dos Santos Lofrani Antiga EMEF Jardim Sumarezinho	Rua Lealdo José dos Santos, 170 - Jd. Sumarezinho CEP: 13.185-015 F- 3809-2010 3845-4260	Luci Grisante de Oliveira Maciel
E.M.E.F. Profº Claudio Roberto Marques	Rua Fabiano Pinheiro da Silva, 100 Jd. Santana CEP: 13.184-556 F-3819-6265 / 3819-6225	Adriana Fabiano de Andrade
E.M.E.F. Profª Helena F. Takahashi	Rua da Confibra, 55 - Jd. Campos	Paulo Ribeiro



	Verdes CEP: 13.186-070 F-3887-1313 / 3887-2291	
E.M.E.F. Profª Janilde Flores G. do Vale	Av. Profa Edna Ap. P. da Fonseca, 115 - Vila Real CEP: 13.183-150 F- 3897-6080 / 3865-4711	Ronaldo Alexandrino
E.M.E.F. Profª Lílian Cristiane M. de Araújo	Rua 02, n.325 - Jardim Estefânia – CEP: 13.184-771 F-3897-2767 / 3897-5400	Simone V. da Silva Miranda
E.M.E.F. Profª Maria Célia Cabral Amaral	Rua Augusto dos Anjos, 1275 Jd. Amanda – CEP: 13.188-251 F-3865-1068	Isabel Cristina Zamboni
EMEF Profª. Marleciene Priscila P. Bonfim	Rua Maria de L. C. Cancian, 92 - Rem. Campineiro CEP: 13.184-554 F- 3865-2844 / 3897-4337	Carla Calili Camargo
E.M.E.F. Renato Costa Lima	Rua Santos Dumont, 45 - Jd. Amanda I -CEP: 13.188-082 F-3909-9030 / 9309-9060	Luceli Grizante
E.M.E.F. Profª Patrícia Mª Capelato Basso	Rua Lírio do Campo, 155 - Resl São Sebastião CEP: 13.187-170 F-3897-1757 / 3897-1713 / 3865-2874	Sandra Lopes Padilha David
E.M.E.F. Villágio Ghiraldelli	Rua Gabriel C. Camargo, 60 - Jd. Villagio Ghiraldelli CEP: 13.184-251 F-3845-7620 / 3845-7221	Maria Ap. da Silva Lopes Pedro
CIER	Av. Olívio Franceschini, 200 - Pq. Santo André – CEP: 13.186-000 F-3965-1505 / 3887-4799 / 3887-1519	Zilda Rodrigues Rossi
EMEB Josias da Silva Macedo	R: Manoel Antônio da Silva – 365 – Jd. Nossa Senhora de Fátima F-99747-1238	Helena da Costa Paulo
E.M.E.F. João Calixto	R: Dr. Miguel V. Ferreira, 454 - Jd. N. Boa Vista CEP: 13.185-072 F-3887-3100 / 3809-0254	Aurineide Silva de Gouvêa
E.M.E.F. Dra. Zilda Arns Neumann	R: Porto Velho, 249 - Jd. Estela – CEP: 13.187-032 F-3887-1699 / 3845-0168	Maria Ap. de Paula
E.M.E.F. Viva Mais	R. Paraguai, nº 152 -Jd. Santa Clara II CEP: 13.186-463 F-3887-1467	Simônica Duarte da Costa Prado
E.M.E.B. Interlagos	Rua Joaquim Marcelino Leite nº 26 - Jd Interlagos CEP: 13.186-642 F-	Márcia Cristina Gonçalves



	3845-6766- / 3845-6078	
EMEF Agenor Miranda da Silva	Rua Moacir de Souza Campos, s/nº - Jd. Novo Horizonte CEP: 13.188- 271 F - 3819--5598	Juliana Cristina Anselmo Petrini
EMEIEF Bairro Três Casas	Estrada Cinco, 69 – Chácara Assay – CEP: 13.179-264 F – 3909-1039 / 3845-0182	Ana Lucia Lino Rodrigues
Centro de Referência em Educação Ambiental Parque Escola (PARQUE AMBIENTAL)	Rua Bolívia nº 290 – Santa Clara do Lago II F: 3845-2645 / 3887-5220 CEP: 13.186-463 F: 3845-2645 / 3887-5220	Edvaldo Souza

E.M.E.I Miguel Camillo	Rua: Antônio Gazzetta, 53 - Jd. Terra de Sto. Antônio - CEP. 13185.540 Tel: 3819-5894 3897-1973	Maria Valdirene Morari Lordano
E.M.E.I.E.F Taquara Branca	Rua Dois, S/N – Bairro Taquara Branca CEP- 13.185-000 Tel: 3909-4936	Silvia Cristina Solha
E.M.E.I.E.F Jardim Adelaide	Rua Júlio César Nascimento, 355 - Jd. Adelaide. CEP-13.185-343 Tel:	Idionete Neves Moreira
E.M.E.I. Jardim Amanda I	Rua Graciliano Ramos, 698 – Jd. Amanda I - CEP-13.188-090 Tel :3897-6057 3819-1498	Solidade Alves de Andrade
E.M.E.I.E.F Jardim Amanda III	Rua José Bonifácio, nº 130 – Jd. A manda I - CEP-13.188-061 Tel: 3909-6909 3909-6999	Aparecida Ribeiro Fernandes
E.M.E.I. Chácara Acarai	Rua Ambrosina D. de C. Baranski, /180 Chácara Acaray – CEP- 13.185-000 Tel: 3909-0034	Ednéia Luciane de Almeida Sabatini
E.M.E.I. Profª Rosimar Bertão Gomes	Rua Gisele França Gomes, 78 –Jd. Minda - CEP-13.184-630 Tel :3819-4441 3819-2633	Roberta Viaro Miranda Paz
E.M.E.I.E.F João Carlos do Amaral Soares	Rua José Martins Anjos, 55 – Jd. Nova Hortolândia. – CEP-13.183-612 Tel : 3819-4636 3897-1946	Silvia Raquel Correa Farah



	3897-0423	
E.M.E.I.E.F Jardim N. Senhora Auxiliadora.	Rua Izadias Fabrício da Silva, 228 – Jd. N. S. Auxiliadora. CEP-13.183-370 – Tel : 3897-1985 3819-2806 3819-7999	Michelle B. Zacarchengo
E.M.E.I.E.F Leni Pereira Prata	Rua Francisco Bereta, 350 – Jd. Novo Ângulo - CEP-13.185-163 Tel : 3887-2636 3845-4417	Sirlene Maria da Silva Del Bem
E.M.E.I. J. N. S. Fátima I “Leonilda Alves Valenzuella”	Rua Antônio Viegas, 45 - Núcleo Sta Izabel - CEP. 13.185-394 Tel: 3845-70 32 3887-1775	Marcia Regina Lima Da Silva
E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Amélia	Rua dos Curiós, 42 – Jardim Santa Amélia – CEP. 13.186-023 Tel: 3845-5569 3909-1100	Julieta Almeida do Carmo
E.M.E.I.E.F Jardim. Santa Clara Lago I	Rua 1º de Maio nº 15 - Jd. S. Clara do Lago I – CEP. 13.186-203 Tel: 3845-5766 3887-3866 3887-0348	Marlene de L. Ghiraldelli
E.M.E.I Jardim Santa Emília	Rua Domiciano M. Farias, 100 - Jd. Sta. Emília. - CEP.13.185-031 Tel: 3887-2463 3887-0313	Márcia Solange L. Beray de Souza
E.M.E.I.E.F. Jd. Santa Esmeralda	Rua Hélio Marcelino, 60- Jd. Sta. Esmeralda – CEP. 13.186-535 Tel: 3909-1040 3845-0176	Ângela Maria de Oliveira
E.M.E.I.E.F. Jardim São Pedro	Rua do Cartola, 161 – Jd. São Pedro – CEP. 3.187-120 Tel: 3845-3537 3909-1101 3887-0306	Regina Célia Oliveira Cantarim
E.M.E.I. Jd. Sumarezinho	Rua Antônio Bairral, 160 - Jd. Sumarezinho – CEP. 13.185-014 Tel : 3845-6969 3845-1819	<i>Elaine C. G. Segura</i>
E.M.E.I.E.F. Luiza Vitoria Oliveira Cruz (Parque Orestes Ongaro)	Rua Domingos B. Souza, 455 – Pq. Orestes Ôngaro – CEP. 13.183-710 Tel: 3819-5888 3897-0373	Ivone Teodora Martins



E.M.E.I.E.F Zenaide F.L . Seorlin	Rua José Camilo de Camargo, 333 Rem Campineiro – CEP. 13.184-370 – Tel: 3865-3050 3897-5391	Carla Rosana Silva Nascimento
E.M.E.I. São Sebastião II	Rua Lírio do Campo, 15 - Resid. São Sebastião – CEP. 13.187-146 Tel: 3819-6869 3865-1066	Lia Carolina de Oliveira Barbosa
E.M.E.I.E.F Sebastiana das Dores Moura	Rua Orlando Cavalcante, 200 – Vila Real – CEP. 13.183-114 <i>Tel: 3909-5059</i> 3819-1100 - 3865-0201	Francisca Sandra V Solon
E.M.E.I. Emiliano Sanchez	Rua Canadá, 100 – Jd. Sta Clara do Lago Cont. – CEP. 13.186-464 <i>Tel: 3809-3693</i> 3809-3998	Lilian dos Santos Lima
E.M.E.I. José Natalino Fonseca	Rua Garibaldi s/nº - Jd. Boa Esperança – CEP. 13.183-379 <i>Tel: 3819-3431</i> 3819-8349	Cristina de Souza
E.M.E.I.E.F Jardim Santiago	Rua Projetada nº 500 - Jd. Santiago – CEP. 13175 – 000 <i>Tel: 3845-4257</i> 3845-2291 3965-1531	Fabiana Braoios Azevedo
E.M.E.I. Jardim Amanda II	Rua Brigadeiro Faria Lima, 280 Jd Amanda II – CEP. 13.188-250 <i>Tel: 3909-4935</i> 3909-5462	Ester de Oliveira Prado Souza
EMEI Jardim Novo Cambuí	Rua Nair Ferreira Coelho (antiga 04), 725, Jardim Novo Cambuí - CEP. 13.187.218 Tel: 3897-1667	Irene Martioli
EMEI Jardim Novo Estrela	Rua 02, 60, Jardim Novo Estrela – CEP. 13.183.417 Tel: 5704-9825	Lucilene F. de Albuquerque
EMEB Interlagos	Rua Joaquim Marcelino Leite, 26 -	Marcia Cristina Gonçalves



	Jd. Interlagos Cep. 13.186-464 Tel: 3845-6078 3845-6766 3965-1538	
EMEF Nova Europa - Infantil	Rua São Luis, 276 - Jd. Nova Europa - CEP; 13.184-860	Elis Regina da Silva Valim
EMEF Profª Marleciene - Infantil	Rua Maria de L. C. Cancian, 92 - Rem. Campineiro – CEP: 13.184-554 Tel: 3865-2844 / 3897-4337	Carla Calili Camargo
EMEF Profª Lilian Cristiane - Infantil	Rua 02, n.325 - Jardim Estefânia – CEP: 13.184-771 Tel: 3897-2767 / 3897-5400	Simone V. da Silva Miranda
EMEF Mª Célia - Infantil	Rua Augusto dos Anjos, 1275 Jd. Amanda – CEP: 13.188-251 Tel: 3865-1068	Isabel Cristina Zamboni
EMEF Tarsila Amaral - Infantil	Rua Visconde do Rio Branco, 160 - Jd. Amanda- CEP: 13.188-242 Tel: 3865-1848 / 3865-2163	Maricilda de Oliveira M. M. dos Santos
EMEF B. Esperança - Infantil	Rua do Canario 14, n.400 - Jd. Boa Esperança CEP: 13.183-363 Tel: 3909-9033 / 3909-9050	Maria Dirlene S. Silva
EMEF Villagio Ghiraldelli – Infantil	Rua Gabriel C. Camargo, 60 - Jd. Villagio Ghiraldelli CEP: 13.184-251 Tel: 3845-7620 / 3845-7221	Maria Ap. da Silva Lopes Pedro
EMEF Armelinda Espúrio – Infantil	Av. João Coelho,10 - Jd. N. Senhora de Fátima CEP: 13.185-400 Tel : 3887-1635 / 3845-5929	Renata Ap. Padovani Cruz



ANEXO II

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

Ref. Pregão nº. 68/2019

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº 68/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº **97/2019**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 68/2019, cujo objeto é o **Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas sob medida, em tecido tipo gorgurinho e com “blackout” em tecido emborrachado”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

Item	Qtde.	Uni.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	5.000	M ²	Cortinas, sem emendas, furos, ou outros defeitos, em tecido tipo gorgurinho, conforme Memorial Descritivo.		
2	5.000	M ²	Cortinas, com “blackout” (com tecido emborrachado na mesma cor da cortina), conforme Memorial Descritivo.		

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

FONE:EMAIL:

CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão nº 68/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 18362/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 68/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 18362/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para **“Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas sob medida, em tecido tipo gorgurinho e com “blackout” em tecido emborrachado”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____ (_____)

conforme quadro abaixo:



Item	Qtde	Uni.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
...
...

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de nºs: 02.33.02.123650204.2050.3.3.90.39.00 – Ficha 409 e 02.33.01. 12361. 0204. 2050. 3.3.90.39.00 - Ficha 425.

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.1.1. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.



6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

6.4. Durante a execução contratual, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos:

6.4.1. Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços contratados;

6.4.2. Cópia dos cartões de ponto;

6.4.3. Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);

6.4.4. Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

6.4.5. Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;

6.4.6. Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

6.4.7. Documento comprovando cumprimento das NR's (no caso de empreiteira em especial a NR-18);

6.4.8. Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados.

6.5. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a



comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – Memorial Descritivo.

7.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

7.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1. Fazer a devida contraprestação pelos serviços efetivamente executados.

8.1.2. Prestar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018 e demais normas pertinentes.

10.2. A (s) **DETENTORA (S)** que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;



III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018.

10.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

10.5. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018.

10.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de XXXX.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° ___/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 18362/2018

PREGÃO PRESENCIAL n°: 68/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: XX/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade n° _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o n° _____, com Inscrição Estadual registrada sob n° _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n° 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob n° **18362/2018**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial n° **68/2019**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “**Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas sob medida, em tecido tipo gorgurinho e com “blackout”**”



em tecido emborrachado”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de nºs: 02.33.02.123650204.2050.3.3.90.39.00 – Ficha 409 e 02.33.01. 12361. 0204. 2050. 3.3.90.39.00 - Ficha 425.

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários descritos abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
...

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.1.1. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

6.4. Durante a execução contratual, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos:

6.4.1. Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços contratados;

6.4.2. Cópia dos cartões de ponto;

6.4.3. Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);

6.4.4. Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

6.4.5. Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;

6.4.6. Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

6.4.7. Documento comprovando cumprimento das NR's (no caso de empreiteira em especial a NR-18);

6.4.8. Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados.

6.5. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e objetos licitados de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo.

8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora / contratada, deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo – ANEXO – I, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.

8.3. A CONTRATADA se obriga a se representar perante a Prefeitura Municipal de Hortolândia sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto contratado.

8.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo – ANEXO – I, e da Ata de Registro de Preços, Anexo V.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Fazer a devida contraprestação pelos serviços efetivamente executados.

9.1.2. Prestar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A presença da fiscalização não altera nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº. 2.130/08 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018 e demais normas pertinentes.

11.2. As contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:



I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018.

11.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

11.6. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;



- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE CULTURA**

CONTRATADA



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas sob medida, em tecido tipo gorgurinho e com “blackout” em tecido emborrachado”, por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:



Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão nº 68/2019
PMH nº. 18362/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



AVISO

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 68/2019, Edital nº 97/2019, Processo Administrativo nº 18362/2018, cujo objeto consiste na **“Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas sob medida, em tecido tipo gorgurinho e com “blackout” em tecido emborrachado”**.

Abertura: 09/08/2019

Data da Sessão: 22/08/2019

Horário: 08h30min

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 05 de agosto de 2019.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração